PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

# *LEI ORDINÁRIA Nº 1342*

*de 07 de dezembro de 2022*

**"Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município para fins de instalação empreendimento esportivo, e dá outras providências"**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:*

***Art. 1º.*** *Fica o Município de Chapadão do Sul autorizado a doar bem imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 19646, do CRI de Chapadão do Sul, à empresa FERNANDES MOREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.568.710/0001-83, com sede à Rua Novo Hamburgo nº 569, Sala A, Bairro Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul, neste Estado, com a finalidade específica de instalação de empreendimento esportivo.*

***Art. 2º.*** *A empresa mencionada no artigo anterior deverá atender a todas as exigências fixadas na Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, inclusive para a eventual obtenção de incentivos e/ou benefícios fiscais.*

***Art. 3º.*** *A escritura pública de doação deverá conter cláusula resolutiva para a hipótese de descumprimento, pela donatária, das obrigações impostas pela Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012.*

***Art. 4º.*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 07 de dezembro de 2022.*

*JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*